

#### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2025

Exclusivo para beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FAS.

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAS, torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação, na modalidade PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, autorizada pelo Processo Administrativo n.º 68/2025 — PROA N.º 25/8080-0000520-0 por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria n.º 8.705 de 06/03/2024, podendo as propostas e a documentação ser enviadas até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**DATA DA SESSÃO: 29/09/2025** 

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico:

www.comprasgovernamentais.gov.br

**UASG: 928048** 

Pregão Eletrônico n.º 90033/2025

#### 1 - DO OBJETO LICITADO

- **1.1.** A presente licitação objetiva o registro de uma ata de preços para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades da FAS, conforme especificações descritas no Anexo I deste edital.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme constante no Termo de Referência deste Edital.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.4. Órgão Gerenciador:** Fundação de Assistência Social (FAS)
- **1.5. Órgão(ãos) Participante(s):** Fundação de Assistência Social (FAS)
- **1.6. Órgão Coordenador:** Fundação de Assistência Social (FAS)



#### 2. DO CREDENCIAMENTO

- **2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **2.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, com a solicitação de login e senha de acesso pelo interessado.
- **2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **2.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - **2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste certame os interessados:
  - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
  - **b)** que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
  - c) que atendam todas as condições deste Edital e seus Anexos;
  - **d)** exclusivamente, que sejam enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e MEI nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06.
  - e) A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.2.** Não poderão participar desta licitação:



- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- **3.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **3.4.** O impedimento de que trata a alínea "d", do item 3.2, será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- **3.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas "b" e "c" do item 3.2, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.7.** O disposto nas alíneas "b" e "c" do item 3.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **3.9.** A vedação de que trata a alínea "h" do item 3.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **4.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **conforme especificado no Anexo II do Termo de Referência.**
- **4.2.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - **b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - **c)** não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:



- **d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.3.** A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **4.4.** A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **5.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <u>a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,</u> até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** A proposta deverá conter o valor unitário e total de cada item ofertado com no máximo 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (Real).
  - **5.3.1.** Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas, com obrigações fiscais, embalagens, transporte, carga, descarga, instalação, seguro e outros afins, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.
  - **5.3.2.** Considerando que o julgamento será Global, a empresa licitante deverá cotar a totalidade dos itens licitados, sob pena de desclassificação.
- **5.4.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que **constem no SICAF**.
- **5.5.** As beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do art. 43, § 1º, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.
- **5.6.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- **5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.8.** Os documentos que compõem a **proposta** e a **habilitação** da licitante melhor classificada **somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances**.

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, em respeito ao Princípio do Sigilo das Propostas, o pregoeiro e as licitantes somente terão acesso aos dados informados nos campos de valor unitário/total e a descrição detalhada do objeto ofertado, não sendo possível identificar a razão social e as informações inseridas nos demais campos.
- **6.3.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
  - **6.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
  - **6.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - **6.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- **6.6.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **6.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.8.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



- **6.9.** O **intervalo mínimo** de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos) ou R\$ 0,10 (dez centavos), dependendo do item.
- **6.10.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa** "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- **6.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação final.
- **6.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
  - **6.16.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **6.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **6.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



- **6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.21.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- **6.22.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.23.** Em relação a itens não exclusivos para a participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 18.364/2016.
- **6.24.** Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.25.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.26.** Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - **6.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
  - **6.28.2.** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo.



- **6.28.3.** O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de, **2 (duas) horas,** prorrogáveis a critério do Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado que serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução da ata/contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas neste edital.
- **7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência ou, se for o caso, ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou, ainda, que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - **7.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - **7.2.2.** Para fins de julgamento, será verificado se os preços unitários estão de acordo com os **máximos estabelecidos no Anexo I**, do Termo de Referência. Caso os preços unitários estiverem em desconformidade, a licitante deverá readequá-los, sob pena de desclassificação da proposta.
  - **7.2.3.** O **preço máximo** unitário e do grupo, quando for o caso, constam no **Anexo I**, do Termo de Referência.
- **7.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **7.4.** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



- **7.4.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.
- **7.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.4.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.4.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **7.4.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - **7.4.5.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.4.6.** Nos itens não exclusivos para a participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **7.4.7.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.4.8.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o prazo para entrega das amostras.
- **7.4.9.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **7.4.10.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.
- **7.4.11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



**7.4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

### 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

# 8.1.1. SICAF (SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES)

- 8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **8.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, se for o caso, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  - 8.5. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
    - **8.5.1.** No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    - **8.5.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
    - **8.5.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: <u>Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI</u>, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
  - **8.6.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



- **8.6.1**. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- **8.7.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
  - 8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
  - **8.7.2.** Prova de inscrição no <u>Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal</u>, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - **8.7.3**. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - **8.7.4.** Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - **8.7.5.** Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - **8.7.6.** Certificado de Regularidade de Situação para com o <u>Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);</u>
  - **8.7.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)</u>, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
  - **8.7.8.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
    - **8.7.8.1.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



- **8.8.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
  - **8.8.1.** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima quanto a Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira e Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são de apresentação obrigatória.
  - **8.8.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, junto aos demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
  - **8.8.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- **8.9.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- **8.10.** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.11.** O não atendimento das exigências constantes do item 08 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- **8.12**. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **8.13**. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **8.14.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



- **8.15.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro verificará o autor do segundo menor lance e sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- **8.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada (conforme modelo do Anexo II deste Edital), no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Nesse momento deverá anexar também os documentos habilitatórios.

### **9.2.** A proposta deverá:

- **a)** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser datada e assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
- b) conter a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante, o telefone, o e-mail da licitante para correspondência e o nome completo de seu signatário.
- **9.1.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima.
- **9.3.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, às quantidades e às características.
- **9.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata/contrato e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.
  - **9.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante vencedora.
- **9.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
  - **9.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **9.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**9.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

#### 10. DOS RECURSOS

- **10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **b)** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e será aberto automaticamente pelo sistema;
- **c)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **d)** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



- **11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
  - a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
  - b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, situações relacionadas à análise da(s) amostra(s)/prova(s), caso exigidas, ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **11.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
  - **11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*"chat"*) ou correio eletrônico (e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - **11.2.2.** A convocação feita por correio eletrônico (e-mail) dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado e homologado à licitante declarada vencedora, por ato da Presidente da FAS, após a regular decisão dos recursos apresentados.

#### 13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços (ARP), observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 22.531 de 2023.
  - **13.1.1.** Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.
  - **13.1.2.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.
    - **13.1.2.1**. Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.
    - **13.1.2.2.** A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada à FAS quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 13.5 e 13.6.



- **13.1.2.3.** A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.
  - **13.1.2.3.1.** Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.
- **13.1.2.4.** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 13.1.2.2.
- **13.1.2.5.** Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal n.º 22.531/2023, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Termo de Referência, a FAS poderá:
  - **a)** convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; **ou**
  - **b)** adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **13.1.3.** O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
- **13.1.4.** O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **13.1.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Fundação de Assistência Social a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

### 13.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

- **13.2.1.** Homologado o resultado da licitação, a FAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 7.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- **13.2.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para **assinatura da Ata,** contados da data de convocação feita, por escrito, pela FAS.



- **13.2.2.1.** O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.
- 13.2.3. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

### 13.3. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)

- **13.3.1**. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **13.3.2**. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **13.3.3.** Na hipótese prevista no subitem 13.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 13.5.4.
- **13.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 7.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- **13.3.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal n.º 22.531/2023.
- **13.3.6.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **13.3.7.** Para fins do disposto no subitem 13.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Instrução Normativa/SMGF nº 02, de 19 de agosto de 2022, ou outra que venha substituí-la.
- **13.3.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 13.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



- **13.3.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 13.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 13.1.2.2 e 13.1.2.4.
- **13.3.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 13.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **13.3.11.** Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 13.3.6 e 13.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos na Instrução Normativa nº 02, de 19 de agosto de 2022.

### 13.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)

- **13.4.1.** O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
  - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s); **ou**
  - c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

### 13.5. Do cancelamento do registro do fornecedor

- **13.5.1**. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
  - **b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
  - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 13.3.8;
     ou
  - **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.5.2.** Na hipótese prevista na alínea 'd' do subitem 13.5.1, caso a penalidade aplicada



ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- **13.5.3.** O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **13.5.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

### 13.6. Do cancelamento dos preços registrados

- **13.6.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - a) por razão de interesse público;
  - b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - **c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 13.3.4 e 13.3.10.
- **13.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **14.1.** Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.
- **14.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo correio eletrônico (email) <u>adebastiani@fas.caxias.rs.gov.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Os 18 do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul/RS, setor de licitações.
- **14.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.
- **14.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **14.5.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no seguinte correio eletrônico (e-mail) **adebastiani@fas.caxias.rs.gov.br**



- **14.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
- **14.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - **14.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **14.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Fundação.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Órgão Participante, a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada no Órgão Gerenciador.
- 15.2. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- **15.3.** As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no SICAF, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.
- **15.4.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **15.5.** É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente da FAS, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente, podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
  - **15.5.1.** A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- **15.6.** À FAS fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste Edital, nas Leis n.º 14.133 de 2021.
- **15.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



- **15.8.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **15.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **15.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.11.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **15.12.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **15.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **15.14.** Em caso de divergência entre as especificações e quantidades do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as contantes nesse último.
- **15.15.** Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.
- **15.16.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações do Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- **15.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <a href="www.fas.caxias.rs.gov.br">www.fas.caxias.rs.gov.br</a>, no link licitações e <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, e/ou obtido na Fundação de Assistência Social (FAS) em dias úteis, Rua Os 18 do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul/RS, no horário das 08h as 12h e das 13h as 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.



- **15.18.** Em caso de paralisação (<u>greve</u>) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a <u>habilitação</u> da licitante ficará <u>condicionada</u> à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura da sessão, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- **15.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência e anexos

Anexo II - Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta.

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Anexo IV - Minuta do Contrato

### **15.20.** Para mais informações:

- a) esclarecimentos referentes aos produtos, objeto deste Pregão: Fone (54) 3220-8790 com Diretoria de Serviços no horário das 13h30min às 17 h, de segunda a sextafeira, em dias úteis; e-mail: <a href="mailto:gllima@fas.caxias.rs.gov.br">gllima@fas.caxias.rs.gov.br</a> e darodrigues@fas.caxias.rs.-gov.br
- **b) edital -** (54) 3220-8743 ou (54) 3220-8700, ramal 743, Gerência de Licitações, no horário das 9 h às 12 h e das 13h30 as 17 h.
- c) fone FAS (54) 3220-8700.
- d) e-mail fas@fas.caxias.rs.gov.br
- e) pregoeiro(s) (54) 3220-8743, no horário das 13h30 as 17 h, de segunda a sextafeira, quando dias úteis. E-mails: <a href="mailto:rvsilva@fas.caxias.rs.gov.br">rvsilva@fas.caxias.rs.gov.br</a>, <a href="mailto:adebastiani@fas.caxias.caxias.rs.gov.br">adebastiani@fas.caxias.caxias.rs.gov.br</a>, <a href="mailto:adebastiani@fas.caxias.rs.gov.br">adebastiani@fas.caxias.rs.gov.br</a>,
- **17.23** Informações por telefone, na FAS, somente no horário das 9 h às 12 h e das 13h30 às 17 h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Caxias do Sul, 16 de setembro de 2025.

**Mauro Trojan,**Presidente da FAS.



#### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. Da definição do objeto

- **1.1.1.** Fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos para atender às necessidades da Fundação de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **1.1.2.** A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.
- **1.1.3.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

#### 1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

**1.2.1.** O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

#### 1.3. Da classificação do objeto

- **1.3.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 22.245/22.
- **1.3.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6°, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 1.4. Do Sistema de Registro de Preços

- **1.4.1.** A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 22.531/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:
  - 1.4.1.1. Órgão Gerenciador: Fundação de Assistência Social FAS
  - 1.4.1.2. Órgão Coordenador: Fundação de Assistência Social Diretoria de Serviços
  - 1.4.1.3. Órgão Participante: Fundação de Assistência Social FAS
- 1.4.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços



- **1.4.2.1.** O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:
  - a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
  - b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
  - **c)** não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
  - **d)** é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

### 1.5. Da vigência da contratação

- **1.5.1.** A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano,** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, **prorrogável por igual período**.
  - 1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:
    - a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Fundação, permitida a negociação com a CONTRATADA;
    - **b)** demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Fundação;
    - c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
    - **1.5.1.1.1.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.
  - **1.5.1.2.** Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n° 14.133/21.
  - **1.5.1.3.** O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.
- 2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



**2.1.** A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

# 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**5.1.** Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

#### 6.1. Do prazo de entrega

- **6.1.1.** O(s) **prazo(s) de entrega**, do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:
  - a) para todos os itens, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).
- **6.1.2.** Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Fundação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **6.1.3.** A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.
- **6.1.4.** As solicitações de fornecimento do objeto estão previstas para ocorrer a cada **60** (sessenta) dias, podendo haver pedidos suplementares neste intervalo de tempo.
- **6.1.5.** Como condição de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro no SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal.
- **6.1.6.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.



#### 6.2. Do local de entrega

- **6.2.1.** O **local de entrega** do objeto será:
- a) Sede Administrativa da Fundação de Assistência Social (FAS), na Rua Os Dezoito do Forte, n.º 423, bairro Lourdes, fone (54) 3220-8700, com Paulo Ricardo, Gabriel Lima ou Daiane Rodrigues no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- **6.2.1.1.** Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

#### 6.3. Das condições de entrega

- **6.3.1.** Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.
- **6.3.2.** O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- **6.3.3.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.
  - **6.3.3.1**. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após esse prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.
- **6.3.4.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo
- **6.3.5.** Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.
- **6.3.6.** Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.
- **6.3.7.** Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.



- **6.3.8.** O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.
- **6.3.9.** Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.
- **6.3.10.** Para os itens em que é solicitada medida, não haverá tolerância.
- **6.3.11.** Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e em fase normal de fabricação. Não serão aceitos equipamentos que tenham as suas características de fabricação adulteradas.
- **6.3.12.** A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação por escrito, o(s) seguinte(s) documento(s):
  - **6.3.12.1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente com o visto regional, quando assim exigir a entidade, caso a licitante tenha apresentado o registro ou a inscrição expedidos por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul.

#### 6.4. Do prazo de validade

**6.4.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

#### 6.5. Da substituição do objeto

- **6.5.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais àquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela FAS. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:
  - a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Diretoria de Suprimentos da Fundação de Assistência Social - FAS, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;
  - **b)** a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela FAS de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.
  - **6.5.1.1.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.



**6.5.1.2.** Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

### 6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

### 6.7. Da garantia contratual

- **6.7.1.** O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **6.7.2.** A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- **6.7.3.** Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA ou a terceiros a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
- **6.7.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada da marca/fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **6.7.5.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **6.7.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.
- **6.7.7.** A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.
- **6.7.8.** A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

- 7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.
- 7.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.



#### 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **8.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:
  - a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;
  - b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
    - **b.1)** na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **8.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Compete ao CONTRATANTE:
  - **9.1.1.** receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
  - **9.1.2.** receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
    - **9.1.2.1.** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - **9.1.3.** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- **9.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- **10.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - **10.1.1.** proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - **10.1.2.** considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
  - **10.1.3.** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
    - 10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
  - **10.1.4.** indenizar terceiros e o CONTRATANTE pelos possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
  - 10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
  - 10.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - **10.1.7.** substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
  - 10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;
  - **10.1.9.** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - **10.1.10.** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
  - **10.1.11.** não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
  - **10.1.12.** prestar garantia contratual, manutenção assistência técnica, conforme exigência deste Termo de Referência;



- **10.1.13.** informar ao setor financeiro da FAS, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.
- **10.1.14.** cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- **10.1.15.** informar ao setor financeiro da FAS, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

### 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **11.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).
- **11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- **11.3.** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).
  - **11.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
  - **11.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- **11.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- **11.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- **11.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).



- **11.6.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- **11.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).
- **11.8.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 21.763/21).
- **11.9.** Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 21.763/21).

#### 12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo**, **após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **12.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
  - **12.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.
- **12.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **12.4.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
  - **12.4.1.** Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.



- **12.5.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.
- 12.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- **12.7.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar à FAS o banco, o n.º da agência e o n.º da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.
- **12.8.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.
- **12.9.** Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

### 13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- **13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **12 (doze)** meses contados da data do orçamento em **24 de junho de 2025**.
- **13.2.** Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia IBGE,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  - **13.2.1.** O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Diretoria de Suprimentos da FAS, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.
- **13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **13.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- **13.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **13.8.** O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

# 15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

- 15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:
  - a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
  - **b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
  - c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
  - d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
  - e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
  - **f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
  - **g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763/21 e alterações:



- **16.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.
- **16.1.2. MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:
  - **16.1.2.1.** para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até **30** (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
    - a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
    - **b)** pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
  - **16.1.2.2.** para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10%** (**dez por cento**), sobre o valor da parcela inadimplida, **podendo**, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
    - **a)** pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
    - **b)** pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
    - c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

### 16.1.2.3. para inconformidade GRAVE:

- **16.1.2.3.1.** será aplicada multa de **15% (quinze por cento)**, sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **16.1.2.3.2.** será aplicada **multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- **16.1.2.3.3.** será aplicada multa de **15% (quinze por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.
- 16.1.2.4. para inconformidade GRAVÍSSIMA:



- **16.1.2.4.1.** será aplicada multa de **20%** (**vinte por cento**) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.
- **16.1.2.4.2.** será aplicada multa de **30%** (**trinta por cento**) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- **16.1.3.** quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de **30% (trinta por cento)**.
- **16.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:
  - a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
  - **c)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente iustificado:
  - **f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **16.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo **prazo de até 6 (seis) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:
  - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
  - b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
  - **f)** ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima *ou* 2 (duas) infrações enquadradas como grave *ou* 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade



com o Decreto Municipal nº 21.763/21 e alterações *ou* 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, *ou*, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

- **16.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- **16.2.** Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.
- **16.3.** As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.
- **16.4.** Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da FAS, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, na Fundação de Assistência Social, na Diretoria de Serviços, com Gabriel Lara de Lima ou Daiane Rodrigues, fone (54) 3220-8700, ramal 8724/8765, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- **18.2.** Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I	-	Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação.
Anexo II	-	Forma e critérios de seleção do fornecedor.



## ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

## DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES MÁXIMAS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	LOCAL	UN.	QTD. MÁXIMA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1	56341	TÊ REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D=32 X 25 MM: a) fabricado em PVC rígido; b) diâmetro 32 x 25 mm; c) cor marrom; d) pressão de serviço: 75 m.c.a; e) junta soldável; f) atender NBR 5648.	Sede	UN	20	R\$ 9,12	Exclusivo ME/ EPP
2	56333	LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO D=25 MM X 3/4": a) fabricado em PVC rígido; b) diâmetro 25 mm x 3/4"; c) cor azul; d) pressão de serviço: 75 m.c.a; e) junta soldável e rosqueável; f) atender NBR 5648.	Sede	UN	30	R\$ 6,03	Exclusivo ME/ EPP
3	56337	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL D=32 MM X 3/4": a) fabricado em PVC rígido; b) diâmetro 32 mm x 3/4"; c) cor azul; d) pressão de serviço: 75 m.c.a; e) junta soldável e rosqueável; f) atender NBR 5648.	Sede	UN	20	R\$ 10,23	Exclusivo ME/ EPP
4	56323	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA D=25 MM X 3/4": a) fabricado em PVC rígido; b) diâmetro 25 mm x 3/4"; c) cor marrom; d) pressão de serviço: 75 m.c.a; e) junta soldável e rosqueável; f) atender NBR 5648.	Sede	UN	30	R\$ 6,28	Exclusivo ME/ EPP
5	56324	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA D=32 MM X 3/4": a) fabricado em PVC rígido; b) diâmetro 32 mm x 3/4"; c) cor marrom; d) pressão de serviço: 75 m.c.a; e) junta soldável; f) atender NBR 5648.	Sede	UN	20	R\$ 14,51	Exclusivo ME/ EPP
6	68357	CORDA PARA BALANÇOS: - Material: Polipropileno PP, possui boa resistência à abrasão e tração. Material 100% virgem Diâmetro: aprox. 8-10 mm; - Tipo de construção: trançada; - Carga de ruptura: aprox. 523 kgf.	Estrela Guia	M	100	R\$ 52,98	Exclusivo ME/ EPP
7	64898	MANGUEIRA DE BORRACHA 50 M: Mangueira de borracha com faixa preta em PVC 4 camadas, medindo 50 metros, com engate rosque- ado: a) flexível, com diâmetro de 1/2";	SCFV Cruzeiro	UN	5	R\$ 157,19	Exclusivo ME/ EPP

#### FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



8	61913	d) dimensões aproximadas: 5 mm x 65 mm; e) aço bicromatizado.	Sede	СХ	10	R\$ 18,25	Exclusivo EPP	ME/
9	56723	Apresentação: Caixa com 500 unidades.  TIJOLO CERÂMICO À VISTA 6 FUROS 24 CM x 9 CM x 14 CM (C x L x A): a) resistência à compressão mínima, com os furos na vertical, de 3 MPa; b) resistência à compressão mínima, com os furos na horizontal, de 1,50 MPa; c) regularidade de forma e dimensões, arestas vivas e cantos resistentes; d) tolerância dimensional: individual ± 5 mm e média ± 3 mm; e) índice de absorção de água: na faixa entre 8% a 22%; f) paredes internas com espessura maior ou igual a 6mm; g) paredes externas com espessura maior ou igual a 7mm; h) cozimento uniforme (produz som metálico quando percutido com martelo); i) planeza das faces: flecha menor ou igual a 3 mm; j) desvio em relação ao esquadro: menor ou igual a 3 mm; k) atender NBR 15270-1 e NBR 15270-3.	Sede	UN	200	R\$ 2,95	Exclusivo EPP	ME/
10	59238	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM ANEL (FLANGE) 40 MM X 1/4: a) fabricado em PVC rígido; b) diâmetro 40 mm x 1 1/4"; c) cor marrom; d) pressão de serviço: 75 m.c.a; e) junta soldável.	Sede	UN	20	R\$ 15,53	Exclusivo EPP	ME/
11	64930	aDAPTADOR TIPO BENJAMIM – T – (2P +T) a) acessório móvel constituído de uma única peça que incorpora um plugue no padrão brasileiro e du- as tomadas no padrão brasileiro; b) material do corpo em termoplástico; c) características elétricas: 10A /220 V; d) plugues com pinos maciços; e) diversas cores; f) produto certificado pelo INMETRO, de acordo com c norma NBR 14936 (adaptadores); g) deve atender ao novo padrão brasileiro de plu- gues e tomadas (NBR 14136).	Sede	UN	100	R\$ 12,90	Exclusivo EPP	ME/
12	57201	SUPORTE RETO PARA LÂMPADA: a) fixação em teto ou parede de madeira; b) em porcelana, rosca E27, com plaquetas embuti-	Sede	UN	50	R\$ 12,75	Exclusivo EPP	ME/



		doo						
		das; c) soquete em latão; d) corrente de 4A, 250V; e) com borne para fios de 0,5 mm² até 2,5 mm².						
13	55654	JOGO DE CHAVE COMBINADA MISTA EM CRO-MO – VANADIUM  - Jogo composto por chaves combinada em milímetros (mm)  - Composição do Jogo: 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 30; 32 mm;  - Fabricadas conforme normas DIN 3113 forma A, ISO 3318 e ISO 7738;  - Posição da boca 15°;  - Posição da cabeça (lado estrela) 15°;  - Acabamento cromado fosco;  - Aço cromo vanádio	Sede	JOGO	2	R\$ 559,95	Exclusivo EPP	ME/
14	62415	KIT TORNEIRA PARA PURIFICADOR Referência: Latina O kit deve conter: Torneira Latina Original Haste Cinza Compatibilidade: PA355, BR355 Quantidade: 1 par de torneiras (ou 2 unidades)	Sede	PAR	20	R\$ 31,85	Exclusivo EPP	ME/
15	59663	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO INTELBRAS Indicação: Para Telefone Sem Fio Intelbras Bateria Compatível Com os Telefones Sem Fio e Interfones Intelbras: - TS 40, 60, - TS 2510, 2511, 2512, 2513 - TS 3110, 3111, 3112, 3113, 3130 - TS 5120, 5120C, 5121, 5122, 5123, 5150 - TIS 5010 Características: Voltagem: 2,4v Amperagem: 600mAh Tipo: AAA Recarregável: Sim Original: Sim	Sede	UN	100	R\$ 64,71	Exclusivo EPP	ME/
16	46965	FILTRO PARA PURIFICADOR Refil de filtro ORIGINAL compatível com purificador de água Consul modelo CPB34AS, possuindo as seguintes características: Modelo: CPB34 CIX06AX; Vida útil: 06 meses ou 1500 litros; Retenção de Partículas: Classe A; Redução de Cloro Livre: Aprovado; Eficiência Bacteriológica: Aprovado; Tipo do Material: Polipropileno e bloco de carvão, selo Procel A	Sede	UN	2	R\$ 104,63	Exclusivo EPP	ME/
17	40394	TOMADA 2P + T HEXAGONAL HORIZONTAL : a) 20A / 250V – sem placa; a) matéria-prima: antichama; b) certificado pelo Inmetro; c) atender ao padrão brasileiro de plugues e tomadas NBR 14.136.	Sede	UN	30	R\$ 19,31	Exclusivo EPP	ME/
18	40394	TOMADA 2P + T HEXAGONAL HORIZONTAL : a) 10A / 250V – sem placa; a) matéria-prima: antichama; b) certificado pelo Inmetro; c) atender ao padrão brasileiro de plugues e toma-	Sede	UN	30	R\$ 19,31	Exclusivo EPP	ME/



		das NBR 14.136.						
19	40394	TOMADA 2P + T HEXAGONAL HORIZONTAL PA- RA CONDULETE a) 20A / 250V – sem placa; a) matéria-prima: antichama; b) certificado pelo Inmetro; c) atender ao padrão brasileiro de plugues e tomadas NBR 14.136; d) tipo: condulete/condumult.	Sede	UN	60	R\$ 39,16	Exclusivo EPP	ME/
20	66901	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA + 1 UNIDADE ESPELHO UMA SAÍDA PARA RJ45 - KEYSTONES NÃO INCLUSOS* Caixa De Sobrepor 3x3 C/ Espelho 2 Saídas + Keystone RJ11 + Keystone RJ45 Conector Fêmea RJ11 Material: PVC rígido; Cor: Branca; Espelhos 3x3 (86x86) - 2 Portas - Compatível com os conectores fêmea configuração de 2 saídas.	Sede	UN	40	R\$ 60,00	Exclusivo EPP	ME/
21		CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA + 1 UNIDADE ESPELHO UMA SAÍDA PARA RJ45 - KEYSTONES NÃO INCLUSOS* - Caixa para sobrepor de uma saída; - Injetada em PS de alta qualidade, resistente à rachaduras e desbotamento; - Possui porta anti-pó; - Comporta 01 keystone RJ45 ou RJ11 fêmea para conexões de rede; - Acompanha 2 parafusos; - Dimensões aproximadas: 4 x 6 x 2,5 cm; - Cor branca.	Sede	UN	40	R\$ 35,00	Exclusivo EPP	ME/
22	58930	DRIVE DE ESTADO SÓLIDO (SSD): Especificações: - Formato: 2,5" - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - Capacidade: 256GB - NAND 3D - Leitura/gravação sequencial (máx.): R/W 520/450 MB/s ou superior - Temperatura de Armazenagem: -40 °C a 85 °C - Temperatura de Operação: 0 °C a 70 °C	Sede	UN	20	R\$ 284,00	Exclusivo EPP	ME/
23	69853	KIT DE CHAVES DE PRECISÃO 115 EM 1: 98* bits de precisão: Hexagonal Horizontal 10 linhas: M2.5, M3.0, M3.5, 2*M4.0, M4.5, M5.0, M5.5 Philips/Cross 1*PH2, 2*PH0000, 2*PH000, 2*PH00, 2*PH 0, 2*PH 1, 2*PH 2 Menos SL 1.0, 4*SL 3.0, 2*SL 2.0, 2*SL 2.5, 2*SL 3.5, SL 4.0 Torx 2*T 2, 2*T 3, 2*T 4, 2 *T 5, 1*T 1,1*T 6,1*T 7,1*T 8,1*T 9,1*T 10,1*T 15,1*T 20 Parafusadeira H5, H6, H0.7, H0.9, H1. 3, H1.5, H2.0, H2.5, H3.0, H3.5, H4.0, H4.5 Y type Nível 2 linhas: 2*Y 0.6,Y2.0, Y2.5, Y3.0 Pentagon 2*0.8, 2*1.2, 1*1.5, 1*2.0 Triângulo 2.0, 2.3, 2.6, 3.0 U tipo 2 *2.6, 2*3.0 Chave de fenda de cabeça chata PZ00, PZ0, PZ1, PZ2 bits quadrados S 0, S 1, S 2 Especial bits médio 2.0, médio 2.5 Agulha SIM ·0.8, ·1.0	Sede	UN	2	R\$ 109,51	Exclusivo EPP	ME/



	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 3	5.002,03	
27		PASTA TÉRMICA Tipo: Prata Construção: Silicone, Óxido Metálico e Carbono Condutividade Térmica: 4.8W/M-K ou superior Temperatura Operacional: 50-240°C Peso: 30g	Sede	UN	20	R\$ 67,13	Exclusivo EPP	ME/
26		LIMPA CONTATOS ELETRÔNICOS Tipo: spray Incluso tubo prolongador Capacidade: 300ml	Sede	UN	20	R\$ 38,00	Exclusivo EPP	ME/
25		PINCEL ANTIESTÁTICA Material polipropileno Dimensões das cerdas: C 30 mm x L 4 mm x A 25 mm Comprimento do cabo: 140 mm	Sede	UN	10	R\$ 48,02	Exclusivo EPP	ME/
24	63245	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO Material: Isopropanol Capacidade 500 ML Informação adicional: Grau de pureza: 99,8% ou superior Solubilidade em água: Completa	Sede	UN	20	R\$ 31,69	Exclusivo EPP	ME/
		2*Cabra de plástico 2*Ferramentas triangulares 1* Manga hexagonal 1*Plastic shell cabo telescópico 1*eixo de extensão rígido 1*eixo de extensão macio 1*pinças 1*magnetização/desmagnetização 1*pino de cartão 1*ventosa						



#### ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- **1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
  - 1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por item
  - 1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

#### 2. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **2.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - **a)** <u>Valor unitário e total do item</u>, expressos em reais, com até <u>2 (duas) casas decimais</u>, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;
  - b) Marca do item;
  - c) Fabricante do item;
  - d) Modelo do item (QUANDO APLICÁVEL)
  - e) Descrição detalhada do objeto contendo as informações especificadas no Termo de Referência. A licitante deve atentar-se para não se identificar ao preencher este campo.
  - **2.1.1.** Caso o Edital ou o ETP não vede a participação no certame, a Pessoa Física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de **20%** (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. O valor correspondente ao percentual deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
  - 2.1.2 A licitante deverá ofertar apenas uma marca, fabricante, modelo e afins por item.
  - 2.1.3. Somente será admitida proposta para o quantitativo máximo para o item ou grupo.
  - **2.1.4.** A quantidade expressa no Anexo I deste Termo de Referência representa a previsão do(s) Órgão(s) Participante(s) pelo prazo de **1 (um) ano**, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a contratação pelo Município nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 22.531/2023.
- 2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.



- **2.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **2.4.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas estão dispostos no Edital.

## 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.

#### 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

#### 5.1. Documentação técnica

**5.1.1.** Não haverá a exigência de documentação técnica nesta contratação.

#### 5.2. Material informativo, catálogo ou prospecto técnico

- **5.2.1.** Para **todos os itens**, a(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar, no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado, nos termos do Edital, deverá(ão) apresentar material informativo, catálogo ou prospecto técnico, com o **MODELO** informado na proposta, devidamente **DESTACADO**, editado pelo fabricante do objeto. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.
  - **5.2.1.1.** Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante.
  - **5.2.1.2.** No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico do objeto for obtido via *internet*, este deverá conter **indicação**, por escrito, na proposta, conforme disposto no item 2.1 do Anexo II deste Termo de Referência, **do endereço eletrônico em que foi obtido**, permitindo a consulta, se necessário, pelo Pregoeiro, da correspondência do material apresentado com o material disponível *online*.
  - **5.2.1.3.** O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará **desclassificação** do item/grupo.

#### 5.3. Apresentação de amostra(s)

**5.3.1.** Não haverá a exigência de amostra(s) nesta etapa da contratação.

#### 6. DA HABILITAÇÃO



- **6.1.** A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio do SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, nos documentos por ele abrangido.
  - **6.1.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação** feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **6.2.** Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

#### 6.2.1. Habilitação Jurídica

- I Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
  - **a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.
  - **b)** Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.
  - c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

#### 6.2.1.2. Pessoa Física

**I - Documento de identidade (RG) ou equivalente** que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

#### 6.2.2. Habilitação Fiscal

- I Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.
- II Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- **III -** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da licitante que ora se habilita para este certame.



- a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso da licitante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.
- IV Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### 6.2.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

#### 6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

#### 6.2.4.1. Pessoa Jurídica

- I Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.
  - a) Será aceito documento emitido em nome e CNPJ da matriz e válido para todas as filiais.

#### 6.2.4.2. Pessoa Física

I - Certidão negativa de insolvência civil, em vigor, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante.

#### 6.2.5. Qualificação Técnica

- I Não haverá a exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação.
- 6.3. A permissão de participação de Pessoa Física para esta contratação somente será aceita caso não esteja vedada no Edital.
- **6.4.** As certidões dos **subitens 6.2.2 a 6.2.4** que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

#### 7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

#### 7.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva

**7.1.1.** O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 22.531/2023.



- **7.1.1.1.** Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.
- **7.1.2.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.
  - **7.1.2.1**. Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.
  - **7.1.2.2.** A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 7.5 e 7.6.
  - **7.1.2.3.** A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.
    - **7.1.2.3.1.** Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.
  - **7.1.2.4.** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 7.1.2.2.
  - **7.1.2.5.** Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal n.º 22.531/2023, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Termo de Referência, o Município poderá:
    - **a)** convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; **ou**
    - **b)** adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **7.1.3.** O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Fundação, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
- **7.1.4.** O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **7.1.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Fundação Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.



- **7.1.6.** O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.
- **7.1.7.** O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços e seguirá as condições estabelecidas no artigo 27 do Decreto Municipal n.º 22.531/2023.
- **7.1.8.** Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência.
- **7.1.9.** A adesão à Ata de Registro de Preços será regida pelo artigo 86 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

#### 7.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

- **7.2.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 7.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 7.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.
  - **7.2.2.1.** O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite da Fundação.
- **7.2.3.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **7.2.4.** A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio da Plataforma PROA Processos Administrativos e-Gov, desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), na forma da legislação vigente.

#### 7.3. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)

- **7.3.1**. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **7.3.2**. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- **7.3.3.** Na hipótese prevista no subitem 7.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 7.5.4.
- **7.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 7.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- **7.3.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal n.º 22.531/2023.
- **7.3.6.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **7.3.7.** Para fins do disposto no subitem 7.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Instrução Normativa/SMGF nº 02, de 19 de agosto de 2022, ou outra que venha substituí-la.
- **7.3.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 7.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **7.3.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 7.1.2.2 e 7.1.2.4.
- **7.3.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 7.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.3.11.** Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 7.3.6 e 7.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos na Instrução Normativa nº 02, de 19 de agosto de 2022.

#### 7.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)

- **7.4.1.** O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
  - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do



art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s); **ou**
- c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

#### 7.5. Do cancelamento do registro do fornecedor

- **7.5.1**. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
  - **b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
  - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.3.8; ou
  - **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.5.2.** Na hipótese prevista na alínea 'd' do subitem 7.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.5.3.** O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.5.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

#### 7.6. Do cancelamento dos preços registrados

- **7.6.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - a) por razão de interesse público;
  - **b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; **ou**
  - **c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.3.4 e 7.3.10.



#### 8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **8.1.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Fundação poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) Termo(s) de Contrato(s), no prazo instituído, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Temo de referência.
- **8.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.
- **8.3.** O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério da Fundação, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.
- **8.4.** A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA Processos Administrativos e-Gov, desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), na forma da legislação vigente.



#### APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

## 1. INTRODUÇÃO:

As contratações públicas produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Posto isso, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, visto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Nesse contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares realizados pela Diretoria de Serviços Operacionais e Administrativos da FAS que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa à elaboração de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, considerando que é comum a demanda por fornecimento desses objetos em virtude da manutenção dos imóveis e locais públicos, devido às constantes redistribuições de espaços, ajustes, alterações, locações e modificações ou, ainda, em função da deterioração de materiais já instalados.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O objeto ora licitado se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º da Lei n.º 14.133/21, XIII).

Quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação podem dela participar.

Todos os objetos deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. Não será aceito material que tenha as suas características de fabricação adulteradas.

Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho.



As solicitações de fornecimento do objeto estão previstas para ocorrer a cada 60 (sessenta) dias, podendo haver pedidos suplementares neste intervalo de tempo.

Os locais de entrega do objeto serão informados no Termo de Referência.

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

A garantia dos objetos deverá ser conforme especificado em cada item - respeitando as definições constantes do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) -, a contar do recebimento definitivo do objeto, correspondente a cada empenho emitido/entrega efetuada e deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a FAS não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos produtos por parte da Fundação.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Através de análise das últimas contratações dessa natureza realizadas pelas entidades da Administração Pública direta e indireta, observaram-se os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficacia, eficiência e padronização.

As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características fundamentais para a obtenção e a execução correta do serviço, seguindo os padrões já existentes.

As unidades de medida foram escolhidas buscando melhor custo/benefício, sem o risco de perda de material entre os usos ou de sobra exagerada.

Cumpre informar que a forma de fornecimento adotada, o registro de preços, é uma das maneiras mais comuns adotadas pela administração pública, quando se trata da contratação desse tipo de material

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras intempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos foram estimados na tentativa de corresponder às necessidades da Fundação.

As condições de fornecimento, garantia, assistência técnica, pagamento, sanções, recebimento e aceitação dos objetos estarão dispostas no Termo de Referência.



A opção pela modalidade de Pregão Eletrônico por SRP, com critério de julgamento de Menor Preço por Item mostra-se como a opção correta, pois decorre da necessidade de contratações constantes, com quantidades variáveis que não podem ser estimadas na fase de planejamento da licitação. Tal forma de contratar encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 22.531/2023.

Cumpre informar que a pretensa contratação enquadra-se nas condições dispostas nos incisos I a IV do art. 3° do Decreto Municipal n.º 22.531/2023.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 13º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

O gestor e o fiscal dos contratos deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega do(s) produto(s) e a qualidade do(s) produto(s) fornecidos. Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência de acordo com os requisitos preestabelecidos.

Ressalta-se que, da mesma forma que os contratos devem ser desenvolvidos respeitando as normas técnicas vigentes, buscando qualidade técnica e economicidade à FAS, sem prejuízo do desempenho, a execução deve respeitar as quantidades informadas e, da mesma forma, valerse de qualidade técnica e economicidade.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UN.	QTD. MÁXIMA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TÊ REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D=32 X 25 MM: a) fabricado em PVC rígido; b) diâmetro 32 x 25 mm; c) cor marrom; d) pressão de serviço: 75 m.c.a; e) junta soldável; f) atender NBR 5648.	UN	20	R\$ 9,12	R\$ 182,40
2	LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO D=25 MM X 3/4": a) fabricado em PVC rígido; b) diâmetro 25 mm x 3/4"; c) cor azul; d) pressão de serviço: 75 m.c.a; e) junta soldável e rosqueável; f) atender NBR 5648.	UN	30	R\$ 6,03	R\$ 180,90
3	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL D=32 MM X 3/4": a) fabricado em PVC rígido; b) diâmetro 32 mm x 3/4"; c) cor azul; d) pressão de serviço: 75 m.c.a; e) junta soldável e rosqueável; f) atender NBR 5648.	UN	20	R\$ 10,23	R\$ 204,60
4	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA D=25 MM X 3/4": a) fabricado em PVC rígido; b) diâmetro 25 mm x 3/4"; c) cor marrom;	UN	30	R\$ 6,28	R\$ 188,40



	d) pressão de serviço: 75 m.c.a; e) junta soldável e rosqueável; f) atender NBR 5648.				
5	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA D=32 MM X 3/4": a) fabricado em PVC rígido; b) diâmetro 32 mm x 3/4"; c) cor marrom; d) pressão de serviço: 75 m.c.a; e) junta soldável; f) atender NBR 5648.	UN	20	R\$ 14,51	R\$ 290,20
6	CORDA PARA BALANÇOS: - Material: Polipropileno PP, possui boa resistência à abrasão e tração. Material 100% virgem Diâmetro: aprox. 8-10 mm; - Tipo de construção: trançada; - Carga de ruptura: aprox. 523 kgf.	М	100	R\$ 52,98	R\$ 5.298,00
7	MANGUEIRA DE BORRACHA 50 M:  Mangueira de borracha com faixa preta em PVC 4 camadas, medindo 50 metros, com engate rosqueado: a) flexível, com diâmetro de 1/2"; b) para uso com pressão da água de até 12 bar (174 psi); c) temperatura da água até 50°C; d) deve acompanhar: d.1) 01 esguicho com jato regulável; d.2) 02 engates rápidos; d.3) 01 adaptador fêmea com rosca de 3/4" e redução de 1/2".	UN	5	R\$ 157,19	R\$ 785,95
8	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA TAM. 3,5 X 20MM a) cabeça chata; b) fenda cruzada: c) chipboard; d) dimensões aproximadas: 5 mm x 65 mm; e) aço bicromatizado. Apresentação: Caixa com 500 unidades.	СХ	10	R\$ 18,25	R\$ 182,50
9	TIJOLO CERÂMICO À VISTA 6 FUROS 24 CM x 9 CM x 14 CM (C x L x A):  a) resistência à compressão mínima, com os furos na vertical, de 3 MPa; b) resistência à compressão mínima, com os furos na horizontal, de 1,50 MPa; c) regularidade de forma e dimensões, arestas vivas e cantos resistentes; d) tolerância dimensional: individual ± 5 mm e média ± 3 mm; e) índice de absorção de água: na faixa entre 8% a 22%; f) paredes internas com espessura maior ou igual a 6mm; g) paredes externas com espessura maior ou igual a 7mm; h) cozimento uniforme (produz som metálico quando percutido com martelo); i) planeza das faces: flecha menor ou igual a 3 mm; j) desvio em relação ao esquadro: menor ou igual a 3 mm; k) atender NBR 15270-1 e NBR 15270-3.	UN	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
10	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM ANEL (FLANGE) 40 MM X 1/4:  a) fabricado em PVC rígido; b) diâmetro 40 mm x 1 1/4"; c) cor marrom; d) pressão de serviço: 75 m.c.a; e) junta soldável.	UN	20	R\$ 15,53	R\$ 310,60
11	ADAPTADOR TIPO BENJAMIM – T – (2P +T) a) acessório móvel constituído de uma única peça que incorpora um plugue	UN	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00



	no padrão brasileiro e duas tomadas no padrão brasileiro; b) material do corpo em termoplástico; c) características elétricas: 10A /220 V; d) plugues com pinos maciços; e) diversas cores; f) produto certificado pelo INMETRO, de acordo com c norma NBR 14936 (adaptadores); g) deve atender ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136).  SUPORTE RETO PARA LÂMPADA:				
12	<ul> <li>a) fixação em teto ou parede de madeira;</li> <li>b) em porcelana, rosca E27, com plaquetas embutidas;</li> <li>c) soquete em latão;</li> <li>d) corrente de 4A, 250V;</li> <li>e) com borne para fios de 0,5 mm² até 2,5 mm².</li> </ul>	UN	50	R\$ 12,75	R\$ 637,50
13	JOGO DE CHAVE COMBINADA MISTA EM CROMO – VANADIUM  - Jogo composto por chaves combinada em milímetros (mm)  - Composição do Jogo: 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 30; 32 mm;  - Fabricadas conforme normas DIN 3113 forma A, ISO 3318 e ISO 7738;  - Posição da boca 15°;  - Posição da cabeça (lado estrela) 15°;  - Acabamento cromado fosco;  - Aço cromo vanádio	UN	2	R\$ 559,95	R\$ 1.119,90
14	KIT TORNEIRA PARA PURIFICADOR Referência: Latina O kit deve conter: Torneira Latina Original Haste Cinza Compatibilidade: PA355, BR355 Quantidade: 1 par de torneiras (ou 2 unidades)	PAR	20	R\$ 31,85	R\$ 637,00
15	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO INTELBRAS Indicação: Para Telefone Sem Fio Intelbras Bateria Compatível Com os Telefones Sem Fio e Interfones Intelbras: - TS 40, 60, - TS 2510, 2511, 2512, 2513 - TS 3110, 3111, 3112, 3113, 3130 - TS 5120, 5120C, 5121, 5122, 5123, 5150 - TIS 5010  Características: Voltagem: 2,4v Amperagem: 600mAh Tipo: AAA Recarregável: Sim Original: Sim	UN	100	R\$ 64,71	R\$ 6.471,00
16	FILTRO PARA PURIFICADOR Refil de filtro ORIGINAL compatível com purificador de água Consul modelo CPB34AS, possuindo as seguintes características: Modelo: CPB34 CIX06AX; Vida útil: 06 meses ou 1500 litros; Retenção de Partículas: Classe A; Redução de Cloro Livre: Aprovado; Eficiência Bacteriológica: Aprovado; Tipo do Material: Polipropileno e bloco de carvão, selo Procel A	UN	2	R\$ 104,63	R\$ 209,26
17	TOMADA 2P + T HEXAGONAL HORIZONTAL : a) 20A / 250V – sem placa; a) matéria-prima: antichama; b) certificado pelo Inmetro; c) atender ao padrão brasileiro de plugues e tomadas NBR 14.136.	UN	30	R\$ 19,31	R\$ 579,30



18	TOMADA 2P + T HEXAGONAL HORIZONTAL : a) 10A / 250V – sem placa; a) matéria-prima: antichama; b) certificado pelo Inmetro; c) atender ao padrão brasileiro de plugues e tomadas NBR 14.136.	UN	30	R\$ 19,31	R\$ 579,30
19	TOMADA 2P + T HEXAGONAL HORIZONTAL PARA CONDULETE a) 20A / 250V – sem placa; a) matéria-prima: antichama; b) certificado pelo Inmetro; c) atender ao padrão brasileiro de plugues e tomadas NBR 14.136; d) tipo: condulete/condumult.	UN	60	R\$ 39,16	R\$ 2.349,60
20	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA + 1 UNIDADE ESPELHO UMA SAÍDA PARA RJ45 - KEYSTONES NÃO INCLUSOS* Caixa De Sobrepor 3x3 C/ Espelho 2 Saídas + Keystone RJ11 + Keystone RJ45 Conector Fêmea Rj11 Material: PVC rígido; Cor: Branca; Espelhos 3x3 (86x86) - 2 Portas - Compatível com os conectores fêmea configuração de 2 saídas.	UN	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
21	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA + 1 UNIDADE ESPELHO UMA SAÍDA PARA RJ45 - KEYSTONES NÃO INCLUSOS* - Caixa para sobrepor de uma saída; - Injetada em PS de alta qualidade, resistente à rachaduras e desbotamento; - Possui porta anti-pó; - Comporta 01 keystone RJ45 ou RJ11 fêmea para conexões de rede; - Acompanha 2 parafusos; - Dimensões aproximadas: 4 x 6 x 2,5 cm; - Cor branca.	UN	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
22	DRIVE DE ESTADO SÓLIDO (SSD): Especificações: - Formato: 2,5" - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - Capacidade: 256GB - NAND 3D - Leitura/gravação sequencial (máx.): R/W 520/450 MB/s ou superior - Temperatura de Armazenagem: -40 °C a 85 °C - Temperatura de Operação: 0 °C a 70 °C	UN	20	R\$ 284,00	R\$ 5.680,00
23	KIT DE CHAVES DE PRECISÃO 115 EM 1: 98* bits de precisão: Hexagonal Horizontal 10 linhas: M2.5, M3.0, M3.5, 2*M4.0, M4.5, M5.0, M5.5 Philips/Cross 1*PH2, 2*PH0000, 2*PH000, 2*PH00, 2*PH 0, 2*PH 1, 2*PH 2 Menos SL 1.0, 4*SL 3.0, 2*SL 2.0, 2*SL 2.5, 2*SL 3.5, SL 4.0 Torx 2*T 2, 2*T 3, 2*T 4, 2 *T 5, 1*T 1,1*T 6,1*T 7,1*T 8,1*T 9,1*T 10,1*T 15,1*T 20 Parafusadeira H5, H6, H0.7, H0.9, H1. 3, H1.5, H2.0, H2.5, H3.0, H3.5, H4.0, H4.5 Y type Nível 2 linhas: 2*Y 0.6,Y2.0, Y2.5, Y3.0 Pentagon 2*0.8, 2*1.2, 1*1.5, 1*2.0 Triângulo 2.0, 2.3, 2.6, 3.0 U tipo 2 *2.6, 2*3.0	UN	2	R\$ 109,51	R\$ 219,02



	Chave de fenda de cabeça chata PZ00, PZ0, PZ1, PZ2 bits quadrados S 0, S 1, S 2 Especial bits médio 2.0, médio 2.5 Agulha SIM · 0.8, · 1.0 2*Cabra de plástico 2*Ferramentas triangulares 1* Manga hexagonal 1*Plastic shell cabo telescópico 1*eixo de extensão rígido 1*eixo de extensão macio 1*pinças 1*magnetização/desmagnetização 1*pino de cartão 1*ventosa				
24	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO Material: Isopropanol Capacidade 500 ML Informação adicional: Grau de pureza: 99,8% ou superior Solubilidade em água: Completa	UN	20	R\$ 31,69	R\$ 633,80
25	PINCEL ANTIESTÁTICA  Material polipropileno  Dimensões das cerdas: C 30 mm x L 4 mm x A 25 mm  Comprimento do cabo: 140 mm	UN	10	R\$ 48,02	R\$ 480,20
26	LIMPA CONTATOS ELETRÔNICOS Tipo: spray Incluso tubo prolongador Capacidade: 300ml	UN	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
27	PASTA TÉRMICA Tipo: Prata Construção: Silicone, Óxido Metálico e Carbono Condutividade Térmica: 4.8W/M-K ou superior Temperatura Operacional: 50-240°C Peso: 30g	UN	20	R\$ 67,13	R\$ 1.342,60

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A previsão do valor da contratação global é de **R\$ 35.002,03** baseado na média aritmética dos orcamentos coletados.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, os itens serão adquiridos de forma fracionada, de acordo com as necessidades da FAS. Como regra, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável, de acordo com o previsto no artigo 40 da Lei n.º 14.133/2021.

A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a súmula n.º 247, transcrita a seguir:



"Obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar- se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Neste caso específico, o parcelamento por item, não afeta o objeto e aumenta a disputa.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

A contratação pretendida independe de contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados.

#### 10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

O objetivo precípuo é o atendimento à necessidade descrita no item 2 deste estudo, de forma suprir e manutenir os espaços e ambientes laborais e de atendimento ao público, conforme necessidade de manutenção e adequação dos espaços.

E ainda, a contratação também visa estabelecer, de forma responsável, o fomento das empreses enquadradas no simples nacional que atuem na área objeto desta contratação.

#### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se aplicam.

#### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios do órgão fiscalizador e à política de sustentabilidade ambiental.

#### 13. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

A matriz de riscos e suas ações contemplam os riscos operacionais relacionados à licitação para fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos nos imóveis dos diversos programas da Fundação de Assistência Social – FAS.

Incluem-se neste mapa de riscos aqueles que permeiam o processo até a formalização do contrato e os voltados à gestão do contrato e à execução dos serviços.



#### 13.1. Fase de planejamento da contratação e seleção do fornecedor:

	13.1. Pase de planejamento da contratação e seleção do fornece	au.
	RISCO 01	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta	
	Dano	
Requisitos/Espe	cificações da Contratação que possam ser erroneamente interpretados pel	os licitantes.
	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar o termo de referência (TR) de forma clara e concisa, estabelecendo todos os critérios da contratação, com o máximo de informações possíveis.	Requisitante
	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar o termo de referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for o caso, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Equipe de Licitação
	RISCO 02	
Probabilidade	() Baixa () Média (X) Alta	
Impacto	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta	
	Dano	
Licitação Desert	a ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do Termo de Re	ferência (TR).
	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar as especificações do objeto e ver a existência de disponibilidade no mercado.	Requisitante
2	Elaborar pesquisa de preços com orçamentos que representem a realidade atual, portanto, utilizar meios confiáveis de pesquisa, como Comprasnet e Banco de Preços.	Requisitante
3	Determinar no Edital, conforme prevê a legislação, o valor máximo para a aquisição dos itens, que será aquele disponibilizado pela emenda parlamentar.	Requisitante e Equipe de Licitação
	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar o termo de referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for o caso, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Equipe de Licitação
2	Caso o valor fique acima do estimado, realizar análise de preços, verificando se houve erro na orçamentação e, se for o caso, realizar a republicação do edital.	Requisitante e Equipe de Licitação
3	Caso o valor fique acima do estimado e verificando que não houve erro	Requisitante

#### 13.2. Fase de gestão do contrato:

RISCO 01	
RISCO 01	

na orçamentação, deve-se conversar com o requisitante.



Probabilidade	(X)Baixa ()Média ()Alta					
Impacto	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta					
	Dano					
Selecionar equip	Selecionar equipe inadequada para a fiscalização do contrato.					
	Ação Preventiva	Responsável				
1	Escolher equipe para formar a comissão de fiscalização de contrato com conhecimentos técnicos suficientes para a gestão contratual.	Requisitante e Presidência				
	Ação de Contingência	Responsável				
1	Substituir membros da comissão de fiscalização que não estejam tendo rendimento efetivo na fiscalização, designando servidores com mais experiência em fiscalizações.	Diretoria Responsável e Presidência.				
2	Designar treinamento da equipe que forma a comissão de fiscalização.	Diretoria Responsável e Presidência.				
	RISCO 02					
Probabilidade	()Baixa (X)Média ()Alta					
Impacto	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta					
	Dano					
Atraso na entreg	a do objeto ou do início da prestação do serviço.					
	Ação Preventiva	Responsável				
1	Elaborar o termo de referência (TR) de forma clara, verificando no mercado o prazo de entrega possível do objeto, especificações dos serviços e estipulando prazos acessíveis de entrega e/ou do início da prestação de serviços.	Requisitante				
2	Elaborar termo de referência (TR) com antecedência.	Requisitante				
	Ação de Contingência	Responsável				
1	Comunicação constante com o fornecedor desde o momento da publicação do extrato do contrato, reforçando os prazos de entrega e/ou início da prestação de serviços e possíveis penalizações no caso de não cumprimento de prazos.	Comissão de Fiscalização do Contrato				
2	Comunicação efetiva entre os setores envolvidos em todas as fases da contratação, buscando efetiva celeridade no processo.	Requisitante e Comissão de Fiscalização do Contra- to				
14 – VIABILIDAI	DE DA CONTRATAÇÃO:					

Esta equipe de planejamento declara **viável** a contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Gabriela Medeiros – Matr. 543 Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar Diretoria de Serviços Operacionais e Administrativos

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



#### **ANEXO II**

## FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

# FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N.º 90033/2025

Razão Social:		 
Endereço:		
CNPJ:		 
Telefone:		
E-mail:		

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UN.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PEÇO TOTAL
	TÊ REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D=32 X 25 MM: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			50	
1	MARCA: MODELO: FABRICANTE: GARANTIA:	UN	20	R\$	R\$
	LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO D=25 MM X 3/4": conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.				
2	MARCA:	UN	30	R\$	R\$
3	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL D=32 MM X 3/4": — conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.	UN	20	R\$	R\$
3	MARCA:	UN	20	Κ\$	Κ\$
	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA D=25 MM X 3/4": conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.				
4	MARCA:	UN	30	R\$	R\$
5	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA D=32	UN	20	R\$	R\$



	MM X 3/4":conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.				
	MARCA:				
	CORDA PARA BALANÇOS: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.				
6	MARCA:	М	100	R\$	R\$
	MANGUEIRA DE BORRACHA 50M: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.				
7	MARCA: MODELO: FABRICANTE: GARANTIA:	UN	5	R\$	R\$
	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA TAM. 3,5 X 20MM: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.				
8	MARCA:	СХ	10	R\$	R\$
	TIJOLO CERÂMICO À VISTA 6 FUROS 24 CM x 9 CM x 14 CM (C x L x A): conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.				
9	MARCA:	UN	200	R\$	R\$
	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM ANEL (FLANGE) 40 MM X 1/4: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.				
10	MARCA:	UN	20	R\$	R\$
11	ADAPTADOR TIPO BENJAMIM – T – (2P +T): conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.	UN	100	R\$	R\$
11	MARCA: MODELO: FABRICANTE:	UN	100	Γ\Φ	Γ.Ψ



	GARANTIA:				
12	SUPORTE RETO PARA LÂMPADA: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	50	R\$	R\$
13	JJOGO DE CHAVE COMBINADA MISTA EM CROMO - VANADIUM: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	JG	02	R\$	R\$
14	KIT TORNEIRA PARA PURIFICADOR: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	PAR	20	R\$	R\$
15	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO INTEL-BRAS: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	100	R\$	R\$
16	FILTRO PARA PURIFICADOR: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	2	R\$	R\$
17	TOMADA 2P + T HEXAGONAL HORIZONTAL: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	30	R\$	R\$
18	TOMADA 2P + T HEXAGONAL HORIZONTAL: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.	UN	30	R\$	R\$



	MARCA:				
19	TOMADA 2P + T HEXAGONAL HORIZONTAL PARA CONDULETE: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	60	R\$	R\$
20	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA + 1 UNIDADE ES- PELHO UMA SAÍDA PARA RJ45 - KEYSTONES NÃO INCLUSOS*: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA: MODELO: FABRICANTE: GARANTIA:	UN	40	R\$	R\$
21	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA + 1 UNIDADE ES- PELHO UMA SAÍDA PARA RJ45 - KEYSTONES NÃO INCLUSOS*: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA: MODELO: FABRICANTE: GARANTIA:	UN	40	R\$	R\$
22	DRIVE DE ESTADO SÓLIDO (SSD): conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	20	R\$	R\$
23	KIT DE CHAVES DE PRECISÃO 115 EM 1: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA: MODELO: FABRICANTE: GARANTIA:	UN	2	R\$	R\$
24	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	ROLO	20	R\$	R\$



25	PINCEL ANTIESTÁTICA: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	10	R\$	R\$
26	LIMPA CONTATOS ELETRÔNICO: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	20	R\$	R\$
27	PASTA TÉRMICA: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	20	R\$	R\$

Local e data _	
	Assinatura do representante legal



#### **ANEXO III**

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ....../2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N.º 90033/2025

Aosdias do mês de do ano de 2025, o fornecedor a identificado, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e Municipal n.º 22.531 de 04 de maio de 2023 e demais normas legais aplicáveis, <b>as compromisso unilateral</b> de fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos de aco os preços, prazos e condições especificadas, conforme Processo Licitatório n.º 068 PROA N.º 25/8080-0000135-2, e <b>Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Pr</b> ° <b>90033/2025</b> .	Decreto sume o rdo com s/2025 –
<b>1.</b> A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de materia e hidráulico, para atender as necessidades da FAS, conforme especificações, quar preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:	
1.1. Fornecedor:	
Empresa:	
CNPJ: Telefone: ( )	
Endereço:	
Contato: E-mail:	
1.2. Órgão(s) Participante(s):	
Fundação de Assistência Social - FAS	
1.3. Órgão Coordenador:	
Fundação de Assistência Social - FAS	

1.4. Descrição, quantidade e preço do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UN.	QTD. MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO
1	TÊ REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D=32 X 25 MM: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	20	R\$



LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO D=25 MM X 3/4": conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			
MARCA:	UN	30	R\$
TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL D=32 MM X 3/4": — conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			
MARCA:	UN	20	R\$
JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA D=25 MM X 3/4": conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			
MARCA:	UN	30	R\$
JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA D=32 MM X 3/4":conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			
MARCA:	UN	20	R\$
CORDA PARA BALANÇOS: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			
MARCA:	M	100	R\$
MANGUEIRA DE BORRACHA 50M: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			
MARCA:	UN	5	R\$
PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA TAM. 3,5 X 20MM: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			
MARCA: MODELO: FABRICANTE:	CX	10	R\$
	3/4": conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	3/4": conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	344": conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.   UN   30



	GARANTIA:			
9	TIJOLO CERÂMICO À VISTA 6 FUROS 24 CM x 9 CM x 14 CM (C x L x A): conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:  MODELO:  FABRICANTE:  GARANTIA:	UN	200	R\$
10	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM ANEL (FLANGE) 40 MM X 1/4:conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	20	R\$
11	ADAPTADOR TIPO BENJAMIM - T - (2P +T): conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	100	R\$
12	SUPORTE RETO PARA LÂMPADA: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	50	R\$
13	JJOGO DE CHAVE COMBINADA MISTA EM CROMO – VANA- DIUM: conforme descrição do Anexo I do Termo de Refe- rência deste edital.  MARCA:	JG	02	R\$
14	KIT TORNEIRA PARA PURIFICADOR: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	PAR	20	R\$
15	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO INTELBRAS: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	100	R\$



	MODELO: FABRICANTE: GARANTIA:			
	FILTRO PARA PURIFICADOR: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			
16	MARCA:	UN	2	R\$
17	TOMADA 2P + T HEXAGONAL HORIZONTAL: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.	UN	30	R\$
	MARCA:			
18	TOMADA 2P + T HEXAGONAL HORIZONTAL: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			
	MARCA:	UN	30	R\$
19	TOMADA 2P + T HEXAGONAL HORIZONTAL PARA CONDU- LETE: conforme descrição do Anexo I do Termo de Refe- rência deste edital.			
	MARCA:	UN	60	R\$
20	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA + 1 UNIDADE ESPELHO UMA SAÍDA PARA RJ45 - KEYSTONES NÃO INCLUSOS*: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital	UN	40	R\$
	MARCA:			
21	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA + 1 UNIDADE ESPELHO UMA SAÍDA PARA RJ45 - KEYSTONES NÃO INCLUSOS*: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.	UN	40	R\$
	MARCA: MODELO: FABRICANTE: GARANTIA:			
22	DRIVE DE ESTADO SÓLIDO (SSD): conforme descrição	UN	20	R\$



	do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			
	MARCA:			
23	KIT DE CHAVES DE PRECISÃO 115 EM 1: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	2	R\$
24	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	ROLO	20	R\$
25	PINCEL ANTIESTÁTICA: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	10	R\$
26	LIMPA CONTATOS ELETRÔNICO: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	20	R\$
27	PASTA TÉRMICA: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	20	R\$

- **2.** O fornecedor signatário compromete-se a manter atualizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **3.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados após a data da publicação de sua súmula no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.
  - **3.1.** O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.



- **4.** Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.
- 5. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n.º ../2025 independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- **6.** Integram a presente Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico por SRP n. ° ../2025, seus anexos, e a proposta do fornecedor signatário, classificado em 1º lugar no certame supranumerado, conforme relação de item(ns) registrado(s) na presente Ata.
- **7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias do Sul RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.
- **8.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n. $^\circ$  14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

 Fornecedor
Assinatura



#### **ANEXO IV**

#### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS E A EMPRESA .................................. PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FAS.

Por este instrumento co	ntratual, de um lado a FUNDA	ÇAO DE ASSISTENCIA SOC	CIAL, FAS, pes-
soa jurídica de direito público i	interno, inscrita no CNPJ/MF so	b nº 01.404.511/0001-31, con	n sede nesta ci-
dade de Caxias do Sul, na R	Rua Os 18 do Forte, 423, Bairre	o Nossa Senhora de Lourde:	s, Centro, CEP
95020-472, neste ato represe	ntada por seu Presidente, Sr. N	⁄lauro Trojan, brasileiro, arqui	teto, inscrito no
CPF sob nº 248.542.800-00	, residente e domiciliado nesta	cidade de Caxias do Sul/R	S, denominada
CONTRATANTE, e de outro	a empresa	_ estabelecida na rua	, nº
	scrita no CNPJ/MF sob nº		
(qualificação),	inscrito(a) no CPF sob nº	, denominada CONT	RATADA, cele-
bram o presente contrato de a	acordo com as cláusulas e cond	lições a seguir estabelecidas	e com base no
processo licitatório protocolad	lo na FAS, sob o nº/2025 na	modalidade de Pregão Eletr	ônico, sob o nº
/2025			

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O presente Termo de Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da FAS de acordo com este Termo de Contrato, Termo de Referência, Edital da licitação, eventuais anexos dos documentos citados e proposta da CONTRATADA, que vinculam a contratação, independente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATANTE pagará o preço por unidade do objeto ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UN.	QTD. MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO
	TÊ REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D=32 X 25 MM: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			
1	MARCA:	UN	20	R\$
	LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO D=25 MM X 3/4": conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			
2	MARCA:	UN	30	R\$
3	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL D=32 MM X 3/4": — conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.	UN	20	R\$
	MARCA:			



	MODELO: FABRICANTE: GARANTIA:			
	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA D=25 MM X 3/4": conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			
4	MARCA:	UN	30	R\$
	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA D=32 MM X 3/4":conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			
5	MARCA: MODELO: FABRICANTE: GARANTIA:	UN	20	R\$
	CORDA PARA BALANÇOS: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			
6	MARCA:	М	100	R\$
	MANGUEIRA DE BORRACHA 50M: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			
7	MARCA:	UN	5	R\$
	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA TAM. 3,5 X 20MM: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			
8	MARCA: MODELO: FABRICANTE: GARANTIA:	СХ	10	R\$
	TIJOLO CERÂMICO À VISTA 6 FUROS 24 CM x 9 CM x 14 CM (C x L x A): conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			
9	MARCA:	UN	200	R\$
	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM ANEL (FLANGE) 40 MM X 1/4: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			
10	MARCA: MODELO: FABRICANTE: GARANTIA:	UN	20	R\$



11	ADAPTADOR TIPO BENJAMIM – T – (2P +T): conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	100	R\$
12	SUPORTE RETO PARA LÂMPADA: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	50	R\$
13	JJOGO DE CHAVE COMBINADA MISTA EM CROMO – VANADIUM: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	JG	02	R\$
14	KIT TORNEIRA PARA PURIFICADOR: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	PAR	20	R\$
15	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO INTELBRAS: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	100	R\$
16	FILTRO PARA PURIFICADOR: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	2	R\$
17	TOMADA 2P + T HEXAGONAL HORIZONTAL: conforme descrição do Ane- xo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	30	R\$
18	TOMADA 2P + T HEXAGONAL HORIZONTAL: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	30	R\$



	MODELO: FABRICANTE: GARANTIA:			
	TOMADA 2P + T HEXAGONAL HORIZONTAL PARA CONDULETE: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			
19	MARCA: MODELO: FABRICANTE: GARANTIA:	UN	60	R\$
20	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA + 1 UNIDADE ESPELHO UMA SAÍDA PA- RA RJ45 - KEYSTONES NÃO INCLUSOS*: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	40	R\$
	MODELO: FABRICANTE: GARANTIA:			
21	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA + 1 UNIDADE ESPELHO UMA SAÍDA PA- RA RJ45 - KEYSTONES NÃO INCLUSOS*: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			R\$
	MARCA: MODELO: FABRICANTE: GARANTIA:	UN	40	·
	<b>DRIVE DE ESTADO SÓLIDO (SSD):</b> conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			
22	MARCA: MODELO: FABRICANTE: GARANTIA:	UN	20	R\$
	KIT DE CHAVES DE PRECISÃO 115 EM 1: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			
23	MARCA: MODELO: FABRICANTE: GARANTIA:	UN	2	R\$
	<b>ÁLCOOL ISOPROPÍLICO:</b> conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.			
24	MARCA: MODELO: FABRICANTE: GARANTIA:	ROLO	20	R\$
25	PINCEL ANTIESTÁTICA: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.	UN	10	R\$
	MARCA:			



	MODELO: FABRICANTE: GARANTIA:			
26	LIMPA CONTATOS ELETRÔNICO: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	20	R\$
27	PASTA TÉRMICA: conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência deste edital.  MARCA:	UN	20	R\$

Parágrafo	Segundo -	. 0	valor	total	estimado	deste	Termo	de	Contrato	é	de	R\$	
(							).						

**Parágrafo Terceiro -** A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela FAS. Não serão aceitos itens com apresentação diferentes daquelas constantes nesse contrato, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as condições mencionadas nas alíneas "a" e "b":

- a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Gerência de Suprimentos, da CONTRATANTE, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;
- **b)** a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Contrato e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela FAS de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto - O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência será de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

#### FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



O reajuste e o reequilíbrio será de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CONTRATANTE são as dispostas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são as dispostas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Parágrafo Primeiro -** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo -** Na hipótese prevista no parágrafo anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Parágrafo Terceiro -** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**Parágrafo Quarto -** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

**Parágrafo Sexto -** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão de acordo com a disponibilidade orçamentária indicada no pedido de compra e na Nota de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas federais de aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Parágrafo Único** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N.º 13.709/2018 (LGPD)

A CONTRATADA deverá atender as exigências do Termo de Referência, anexo a este contrato no tocante ao atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias do Sul - RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

	Caxias do Sul, de de 2025.
	CONTRATANTE
	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS
	Presidente: Mauro Trojan
_	CONTRATADA Empresa:
	Representante:
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



#### **ANEXO I AO CONTRATO**

#### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/21 FORNECIMENTO – LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Da definição do objeto

- **1.1.1.** Fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos para atender às necessidades da Fundação de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **1.1.2.** A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.
- **1.1.3.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

#### 1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

**1.2.1.** O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

#### 1.3. Da classificação do objeto

- **1.3.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 22.245/22.
- **1.3.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6°, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 1.4. Do Sistema de Registro de Preços

- **1.4.1.** A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 22.531/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:
  - 1.4.1.1. Órgão Gerenciador: Fundação de Assistência Social FAS;



- 1.4.1.2. Órgão Coordenador: Fundação de Assistência Social FAS;
- 1.4.1.3. Órgão(ãos) Participante(s):
  - a) Fundação de Assistência Social FAS.
  - 1.4.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços
  - **1.4.2.1.** O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:
  - a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
  - b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
  - **c)** não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.

#### 1.5. Da vigência da contratação

- **1.5.1.** A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano,** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, **prorrogável por igual período**.
- **1.5.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada à:
- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- **b)** demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- **1.5.1.1.1.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.



- **1.5.1.2.** Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n° 14.133/21.
- **1.5.1.3.** O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.



- 2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
- **2.1.** A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
- **3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- **4.1.** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
- **5.1.** Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 6.1. Do prazo de entrega
  - **6.1.1.** O(s) **prazo(s) de entrega, de instalação e de montagem** do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:
    - a) para todos os itens, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).
  - **6.1.2.** Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela FAS, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



- **6.1.3.** A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.
- **6.1.4.** As solicitações de fornecimento do objeto estão previstas para ocorrer a cada **60 (sessenta) dias**, podendo haver pedidos suplementares neste intervalo de tempo.
- **6.1.5.** Como condição de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro no SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal.
- **6.1.6.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

#### 6.2. Do local de entrega

- **6.2.1.** O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão):
  - a) Sede Administrativa da Fundação de Assistência Social FAS, na Rua Os Dezoito Do Forte, nº 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, fone (54) 3220-8700, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
  - b) SAI Estrela Guia.
  - c) SCFV Cruzeiro do Sol, na Rua João Bisol, n.º 133, Bairro Cruzeiro, fone (54) 3067-6194, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
  - **6.2.1.1.** Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

### 6.3. Das condições de entrega

- **6.3.1.** Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.
- **6.3.2.** O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.



- **6.3.3.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.
  - **6.3.3.1**. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.
- **6.3.4.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.
- **6.3.5.** Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.
- **6.3.6.** Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.
- **6.3.7.** Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.
- **6.3.8.** O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.
- **6.3.9.** Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.
- **6.3.10.** Para os itens em que é solicitada medida, não haverá tolerância.
- **6.3.11.** Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e em fase normal de fabricação. Não serão aceitos equipamentos que tenham as suas características de fabricação adulteradas.
- **6.3.12.** A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação por escrito, o(s) seguinte(s) documento(s):



**6.3.12.1**. Registro ou inscrição na entidade profissional competente com o visto regional, quando assim exigir a entidade, caso a licitante tenha apresentado o registro ou a inscrição expedidos por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul.

#### 6.4. Do prazo de validade

**6.4.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

#### 6.5. Da substituição do objeto

- **6.5.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais àquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Diretoria de Suprimentos da FAS. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:
  - a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Diretoria de Suprimentos da FAS, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;
  - b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela FAS de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.
  - **6.5.1.1.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.
  - **6.5.1.2.** Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação CA, entre outros.

#### 6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

**6.6.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

#### 6.7. Da garantia contratual

**6.7.1.** O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



- **6.7.2.** A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- **6.7.3.** Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA ou a terceiros a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
- **6.7.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada da marca/fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **6.7.5.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **6.7.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.
- **6.7.7.** A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.
- **6.7.8.** A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

- 7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.
- **7.2.** É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

#### 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **8.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:
  - a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;



- b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
  - **b.1)** na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **8.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **9.1.** Compete ao CONTRATANTE:
  - **9.1.1.** receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
  - **9.1.2.** receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
    - **9.1.2.1.** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - **9.1.3.** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- **9.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - **10.1.1.** proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;



- **10.1.2.** considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- **10.1.3.** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
  - **10.1.3.1.** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência:
- **10.1.4.** indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- **10.1.6.** cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **10.1.7.** substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- **10.1.8.** prestar informações sobre a utilização do objeto;
- **10.1.9.** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;



- **10.1.10.** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- **10.1.11.** não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- **10.1.12.** prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- **10.1.13.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- **10.1.14.** informar ao setor financeiro da FAS, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **11.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).
- **11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- **11.3.** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).
  - **11.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
  - **11.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- **11.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).



- **11.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- **11.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).
  - **11.6.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- **11.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.°).
- **11.8.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 21.763/21).
- **11.9.** Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 21.763/21).

#### **12. DO PAGAMENTO**

- **12.1.** O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo**, **após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **12.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.



- **12.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.
- **12.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **12.4.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
  - **12.4.1.** Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.
- **12.5.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.
- 12.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- **12.7.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da FAS o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.
- **12.8.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.



**12.9.** Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

## 13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- **13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **12** (**doze**) **meses** contados da data do orçamento em **16 de julho de 2025**.
- 13.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **13.2.1.** O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Diretoria Financeira da FAS, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.
- **13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **13.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **13.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **13.8.** O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**14.1.** Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.



# 15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

#### 15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- **b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- **f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- **g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763/21 e alterações:
  - **16.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.
  - **16.1.2. MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:



- **16.1.2.1.** para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até **30** (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
  - **a)** pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
  - **b)** pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- **16.1.2.2.** para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10%** (**dez por cento**), sobre o valor da parcela inadimplida, **podendo**, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
  - **a)** pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
  - **b)** pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

#### **16.1.2.3.** para inconformidade **GRAVE**:

- **16.1.2.3.1.** será aplicada multa de **15% (quinze por cento)**, sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **16.1.2.3.2.** será aplicada **multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia,** sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos:
- **16.1.2.3.3.** será aplicada multa de **15% (quinze por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.



#### 16.1.2.4. para inconformidade GRAVÍSSIMA:

- **16.1.2.4.1.** será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.
- **16.1.2.4.2.** será aplicada multa de **30%** (**trinta por cento**) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- **16.1.3.** quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de **30% (trinta por cento)**.
- **16.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:
  - **a)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
  - **c)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **16.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo **prazo de até 6 (seis) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:
  - **a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
  - b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- **e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/21 e alterações **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.
- **16.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- **16.2.** Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.
- **16.3.** As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.
- **16.4.** Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).
- **16.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) Participante(s), a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada no Órgão Gerenciador.



## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, na Sede Administrativa da FAS, Diretoria de Serviços, com Daiane Rodrigues ou Gabriel Lara de Lima, fone (54) 3220-8765, no horário das 8h às 17h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I	-	Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação.	
Anexo II	-	Forma e critérios de seleção do fornecedor.	

Daiane Rodrigues – Matr. 343 Responsável pela elaboração do Termo de Referência Diretoria de Serviços Operacionais e Administrativos

Gabriela Medeiros – Matr. 543 Responsável pela elaboração do Termo de Referência Diretoria de Serviços Operacionais e Administrativos



## ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

## DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATA-ÇÃO

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	LOCAL	UN.	QTD. MÁXIMA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1	56341	TÊ REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D=32 X 25 MM: a) fabricado em PVC rígido; b) diâmetro 32 x 25 mm; c) cor marrom; d) pressão de serviço: 75 m.c.a; e) junta soldável; f) atender NBR 5648.	Sede	UN	20	R\$ 9,12	Exclusivo ME/ EPP
2	56333	LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO D=25 MM X 3/4":  a) fabricado em PVC rígido; b) diâmetro 25 mm x 3/4"; c) cor azul; d) pressão de serviço: 75 m.c.a; e) junta soldável e rosqueável; f) atender NBR 5648.	Sede	UN	30	R\$ 6,03	Exclusivo ME/ EPP
3	56337	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL D=32 MM X 3/4": a) fabricado em PVC rígido; b) diâmetro 32 mm x 3/4"; c) cor azul; d) pressão de serviço: 75 m.c.a; e) junta soldável e rosqueável; f) atender NBR 5648.	Sede	UN	20	R\$ 10,23	Exclusivo ME/ EPP
4	56323	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA D=25 MM X 3/4": a) fabricado em PVC rígido; b) diâmetro 25 mm x 3/4"; c) cor marrom; d) pressão de serviço: 75 m.c.a; e) junta soldável e rosqueável; f) atender NBR 5648.	Sede	UN	30	R\$ 6,28	Exclusivo ME/ EPP
5	56324	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA D=32 MM X 3/4": a) fabricado em PVC rígido; b) diâmetro 32 mm x 3/4"; c) cor marrom; d) pressão de serviço: 75 m.c.a; e) junta soldável; f) atender NBR 5648.	Sede	UN	20	R\$ 14,51	Exclusivo ME/ EPP
6	68357	CORDA PARA BALANÇOS:  - Material: Polipropileno PP, possui boa resistência à abrasão e tração. Material 100% virgem.  - Diâmetro: aprox. 8-10 mm;  - Tipo de construção: trançada;  - Carga de ruptura: aprox. 523 kgf.	Estrela Guia	М	100	R\$ 52,98	Exclusivo ME/ EPP
7	64898	MANGUEIRA DE BORRACHA 50 M:  Mangueira de borracha com faixa preta em PVC 4 camadas, medindo 50 metros, com engate rosque- ado:	SCFV Cru- zeiro	UN	5	R\$ 157,19	Exclusivo ME/ EPP



		a) flexível, com diâmetro de 1/2"; b) para uso com pressão da água de até 12 bar (174 psi); c) temperatura da água até 50°C; d) deve acompanhar: d.1) 01 esguicho com jato regulável; d.2) 02 engates rápidos; d.3) 01 adaptador fêmea com rosca de ¾" e redução de 1/2".  PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA TAM. 3,5						
8	61913	X 20MM a) cabeça chata; b) fenda cruzada: c) chipboard; d) dimensões aproximadas: 5 mm x 65 mm; e) aço bicromatizado. Apresentação: Caixa com 500 unidades.	Sede	СХ	10	R\$ 18,25	Exclusivo EPP	ME/
9	56723	TIJOLO CERÂMICO À VISTA 6 FUROS 24 CM x 9 CM x 14 CM (C x L x A):  a) resistência à compressão mínima, com os furos na vertical, de 3 MPa; b) resistência à compressão mínima, com os furos na horizontal, de 1,50 MPa; c) regularidade de forma e dimensões, arestas vivas e cantos resistentes; d) tolerância dimensional: individual ± 5 mm e média ± 3 mm; e) índice de absorção de água: na faixa entre 8% a 22%; f) paredes internas com espessura maior ou igual a 6mm; g) paredes externas com espessura maior ou igual a 7mm; h) cozimento uniforme (produz som metálico quando percutido com martelo); i) planeza das faces: flecha menor ou igual a 3 mm; j) desvio em relação ao esquadro: menor ou igual a 3 mm; k) atender NBR 15270-1 e NBR 15270-3.	Sede	UN	200	R\$ 2,95	Exclusivo EPP	ME/
10	59238	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM ANEL (FLANGE) 40 MM X 1/4:  a) fabricado em PVC rígido; b) diâmetro 40 mm x 1 1/4"; c) cor marrom; d) pressão de serviço: 75 m.c.a; e) junta soldável.	Sede	UN	20	R\$ 15,53	Exclusivo EPP	ME/
11	64930	aDAPTADOR TIPO BENJAMIM – T – (2P +T) a) acessório móvel constituído de uma única peça que incorpora um plugue no padrão brasileiro e duas tomadas no padrão brasileiro; b) material do corpo em termoplástico; c) características elétricas: 10A /220 V; d) plugues com pinos maciços; e) diversas cores; f) produto certificado pelo INMETRO, de acordo com c norma NBR 14936 (adaptadores); g) deve atender ao novo padrão brasileiro de plu-	Sede	UN	100	R\$ 12,90	Exclusivo EPP	ME/



		gues e tomadas (NBR 14136).						
12	57201	SUPORTE RETO PARA LÂMPADA: a) fixação em teto ou parede de madeira; b) em porcelana, rosca E27, com plaquetas embutidas; c) soquete em latão; d) corrente de 4A, 250V; e) com borne para fios de 0,5 mm² até 2,5 mm².	Sede	UN	50	R\$ 12,75	Exclusivo EPP	ΜE
13	55654	JOGO DE CHAVE COMBINADA MISTA EM CRO-MO – VANADIUM  - Jogo composto por chaves combinada em milímetros (mm)  - Composição do Jogo: 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 30; 32 mm;  - Fabricadas conforme normas DIN 3113 forma A, ISO 3318 e ISO 7738;  - Posição da boca 15°;  - Posição da cabeça (lado estrela) 15°;  - Acabamento cromado fosco;  - Aço cromo vanádio	Sede	JOGO	2	R\$ 559,95	Exclusivo EPP	ME
14	62415	KIT TORNEIRA PARA PURIFICADOR Referência: Latina O kit deve conter: Torneira Latina Original Haste Cinza Compatibilidade: PA355, BR355 Quantidade: 1 par de torneiras (ou 2 unidades)	Sede	PAR	20	R\$ 31,85	Exclusivo EPP	ME
15	59663	- TIS 5010  Características: Voltagem: 2,4v Amperagem: 600mAh Tipo: AAA Recarregável: Sim	Sede	UN	100	R\$ 64,71	Exclusivo EPP	ΜE
16	46965	Original: Sim  FILTRO PARA PURIFICADOR Refil de filtro ORIGINAL compatível com purificador de água Consul modelo CPB34AS, possuindo as seguintes características: Modelo: CPB34 CIX06AX; Vida útil: 06 meses ou 1500 litros; Retenção de Partículas: Classe A; Redução de Cloro Livre: Aprovado; Eficiência Bacteriológica: Aprovado; Tipo do Material: Polipropileno e bloco de carvão, selo Procel A	Sede	UN	2	R\$ 104,63	Exclusivo EPP	ME
17	40394	TOMADA 2P + T HEXAGONAL HORIZONTAL : a) 20A / 250V – sem placa; a) matéria-prima: antichama; b) certificado pelo Inmetro; c) atender ao padrão brasileiro de plugues e toma-	Sede	UN	30	R\$ 19,31	Exclusivo EPP	ME/



		das NBR 14.136.						
18	40394	TOMADA 2P + T HEXAGONAL HORIZONTAL : a) 10A / 250V – sem placa; a) matéria-prima: antichama; b) certificado pelo Inmetro; c) atender ao padrão brasileiro de plugues e tomadas NBR 14.136.	Sede	UN	30	R\$ 19,31	Exclusivo EPP	ME/
19	40394	TOMADA 2P + T HEXAGONAL HORIZONTAL PARA CONDULETE a) 20A / 250V – sem placa; a) matéria-prima: antichama; b) certificado pelo Inmetro; c) atender ao padrão brasileiro de plugues e tomadas NBR 14.136; d) tipo: condulete/condumult.	Sede	UN	60	R\$ 39,16	Exclusivo EPP	ME/
20	66901	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA + 1 UNIDADE ESPELHO UMA SAÍDA PARA RJ45 - KEYSTONES NÃO INCLUSOS* Caixa De Sobrepor 3x3 C/ Espelho 2 Saídas + Keystone RJ11 + Keystone RJ45 Conector Fêmea Rj11 Material: PVC rígido; Cor: Branca; Espelhos 3x3 (86x86) - 2 Portas - Compatível com os conectores fêmea configuração de 2 saídas.	Sede	UN	40	R\$ 60,00	Exclusivo EPP	ME/
21		CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA + 1 UNIDADE ESPELHO UMA SAÍDA PARA RJ45 - KEYSTONES NÃO INCLUSOS* - Caixa para sobrepor de uma saída; - Injetada em PS de alta qualidade, resistente à rachaduras e desbotamento; - Possui porta anti-pó; - Comporta 01 keystone RJ45 ou RJ11 fêmea para conexões de rede; - Acompanha 2 parafusos; - Dimensões aproximadas: 4 x 6 x 2,5 cm; - Cor branca.	Sede	UN	40	R\$ 35,00	Exclusivo EPP	ME/
22	58930	DRIVE DE ESTADO SÓLIDO (SSD): Especificações: - Formato: 2,5" - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - Capacidade: 256GB - NAND 3D - Leitura/gravação sequencial (máx.): R/W 520/450 MB/s ou superior - Temperatura de Armazenagem: -40 °C a 85 °C - Temperatura de Operação: 0 °C a 70 °C	Sede	UN	20	R\$ 284,00	Exclusivo EPP	ME/
23	69853	KIT DE CHAVES DE PRECISÃO 115 EM 1: 98* bits de precisão: Hexagonal Horizontal 10 linhas: M2.5, M3.0, M3.5, 2*M4.0, M4.5, M5.0, M5.5 Philips/Cross 1*PH2, 2*PH0000, 2*PH000, 2*PH00, 2*PH 0, 2*PH 1, 2*PH 2 Menos SL 1.0, 4*SL 3.0, 2*SL 2.0, 2*SL 2.5, 2*SL	Sede	UN	2	R\$ 109,51	Exclusivo EPP	ME/



		3.5, SL 4.0						
		Torx 2*T 2, 2*T 3, 2*T 4, 2 *T 5, 1*T 1,1*T 6,1*T						
		7,1*T 8,1*T 9,1*T 10,1*T 15,1*T 20						
		Parafusadeira H5, H6, H0.7, H0.9, H1. 3, H1.5,						
		H2.0, H2.5, H3.0, H3.5, H4.0, H4.5						
		Y type Nível 2 linhas: 2*Y 0.6,Y2.0, Y2.5, Y3.0						
		Pentagon 2*0.8, 2*1.2, 1*1.5, 1*2.0						
		Triângulo 2.0, 2.3, 2.6, 3.0 U tipo 2 *2.6, 2*3.0						
		Chave de fenda de cabeça chata PZ00, PZ0, PZ1,						
		PZ2						
		bits quadrados S 0, S 1, S 2						
		Especial bits médio 2.0, médio 2.5						
		Agulha SIM ·0.8, 1.0						
		2*Cabra de plástico						
		2*Ferramentas triangulares						
		1* Manga hexagonal						
		1*Plastic shell cabo telescópico						
		1*eixo de extensão rígido						
		1*eixo de extensão macio						
		1*pinças						
		1*magnetização/desmagnetização 1*pino de cartão						
		1*ventosa						
_								
		ÁLCOOL ISOPROPÍLICO						
		Material: Isopropanol Capacidade 500 ML					Exclusivo	ME/
24	63245	Informação adicional:	Sede	UN	20	R\$ 31,69	EPP	IVI C/
		Grau de pureza: 99,8% ou superior						
		Solubilidade em água: Completa						
		PINCEL ANTIESTÁTICA						
		Material polipropileno						
25		Dimensões das cerdas: C 30 mm x L 4 mm x A 25	Sede	UN	10	R\$ 48,02	Exclusivo EPP	ME/
		mm					CPP	
		Comprimento do cabo: 140 mm						
		LIMPA CONTATOS ELETRÔNICOS						
26		Tipo: spray	Sede	UN	20	D¢ 30 00	Exclusivo	ME/
20		Incluso tubo prolongador	Seue	UN	∠∪	R\$ 38,00	EPP	
		Capacidade: 300ml						
		PASTA TÉRMICA						
		Tipo: Prata						
27		Construção: Silicone, Óxido Metálico e Carbono	Sede	UN	20	R\$ 67,13	Exclusivo	ME/
		Condutividade Térmica: 4.8W/M-K ou superior	Sede	UN	20	Ι (Φ 07,13	EPP	
		Temperatura Operacional: 50-240°C						
		Peso: 30g						
	_							



#### ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## 1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
  - 1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por item.
  - **1.1.2. Modo de Disputa:** Aberto.

#### 2. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **2.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - **a)** <u>Valor unitário e total do item</u>, expressos em reais, com até <u>2 (duas) casas decimais</u>, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;
  - b) Marca do item;
  - c) Fabricante do item;
  - d) Modelo do item;
  - **e)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência. A licitante deve atentar-se para não se identificar ao preencher este campo.
  - **2.1.1**. Caso o Edital ou o ETP não vede a participação no certame, a Pessoa Física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de **20%** (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. O valor correspondente ao percentual deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
  - **2.1.2.** A licitante deverá ofertar <u>apenas</u> uma marca, fabricante, modelo, entre outros, por item.
  - 2.1.3. Somente será admitida proposta para o quantitativo máximo para o item ou grupo.



- **2.1.4.** A quantidade expressa no Anexo I deste Termo de Referência representa a previsão do(s) Órgão(s) Participante(s) pelo prazo de **1 (um) ano**, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a contratação pela FAS nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 22.531/2023.
- **2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.
- **2.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **2.4.** O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS
- **3.1.** Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas estão dispostos no item 4 do Edital.
- 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
- **4.1.** Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.
- 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS
- 5.1. Documentação técnica
  - **5.1.1.** Não haverá a exigência de documentação técnica nesta etapa da contratação.
- 5.2. Material informativo, catálogo ou prospecto técnico
  - **5.2.1.** Para **todos os itens**, a(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar, no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado, nos termos do Edital, deverá(ão) apresentar material informativo, catálogo ou prospecto técnico, <u>com o MODELO informado na proposta, devidamente **DESTACADO**, editado pelo fabricante do objeto. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.</u>
    - **5.2.1.1.** Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico editado por representantes, revendedores, importadores, **independente da anuência do fabricante**.



- **5.2.1.2.** No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico do objeto for obtido via *internet*, este deverá conter **indicação**, por escrito, na proposta, conforme disposto no item 2.1 do Anexo II deste Termo de Referência, **do endereço eletrônico em que foi obtido**, permitindo a consulta, se necessário, pelo Pregoeiro, da correspondência do material apresentado com o material disponível *online*.
- **5.2.1.3.** O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará **desclassificação** do item/grupo.

### 5.3. Apresentação de amostra(s)

**5.3.1.** Não haverá a exigência de amostra(s) nesta etapa da contratação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio do SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, nos documentos por ele abrangido.
  - **6.1.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação** feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **6.2.** Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

#### 6.2.1. Habilitação Jurídica

#### 6.2.1.1. Pessoa Jurídica

- I Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
  - **a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.



- **b)** Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.
- c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

#### 6.2.1.2. Pessoa Física

I - Documento de identidade (RG) ou equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (frente e verso).

### 6.2.2. Habilitação Fiscal

- I Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais** e **Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor.**
- II Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- **III -** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da licitante que ora se habilita para este certame.
  - a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso da licitante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.
- IV Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### 6.2.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

#### 6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

#### 6.2.4.1. Pessoa Jurídica



- I Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.
  - a) Será aceito documento emitido em nome e CNPJ da matriz e válido para todas as filiais.

### 6.2.4.2. Pessoa Física

I - Certidão negativa de insolvência civil, em vigor, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante.

#### 6.2.5. Qualificação Técnica

- I Não haverá a exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação.
- 6.3. A permissão de participação de Pessoa Física para esta contratação somente será aceita caso não esteja vedada no Edital ou no ETP.
- **6.4.** As certidões dos **subitens 6.2.2 a 6.2.4** que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

#### 7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

#### 7.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva

- **7.1.1.** O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 22.531/2023.
  - **7.1.1.1.** Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.
- **7.1.2.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.
  - **7.1.2.1**. Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.
  - **7.1.2.2.** A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada à FAS quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 7.5 e 7.6.



- **7.1.2.3.** A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.
  - **7.1.2.3.1.** Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.
- **7.1.2.4.** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 7.1.2.2.
- **7.1.2.5.** Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal n.º 22.531/2023, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Termo de Referência, a FAS poderá:
  - **a)** convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; **ou**
  - **b)** adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **7.1.3.** O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
- **7.1.4.** O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **7.1.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- **7.1.6.** O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.
- **7.1.7.** O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços e seguirá as condições estabelecidas no artigo 27 do Decreto Municipal n.º 22.531/2023.



- **7.1.8.** Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência.
- **7.1.9.** A adesão à Ata de Registro de Preços será regida pelo artigo 86 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

#### 7.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

- **7.2.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 7.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- **7.2.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para **assinatura da Ata,** contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.
  - **7.2.2.1.** O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite da FAS.
- **7.2.3.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **7.2.4.** A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio da Plataforma PROA Processos Administrativos e-Gov, desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), na forma da legislação vigente.

#### 7.3. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)

- **7.3.1**. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **7.3.2**. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3.3. Na hipótese prevista no subitem 7.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os



fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 7.5.4.

- **7.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 7.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- **7.3.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal n.º 22.531/2023.
- **7.3.6.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **7.3.7.** Para fins do disposto no subitem 7.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Instrução Normativa/SMGF nº 02, de 19 de agosto de 2022, ou outra que venha substituí-la.
- **7.3.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 7.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **7.3.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 7.1.2.2 e 7.1.2.4.
- **7.3.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 7.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.3.11.** Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 7.3.6 e 7.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos na Instrução Normativa nº 02, de 19 de agosto de 2022.
- 7.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)



- **7.4.1.** O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s); **ou**
- **c)** conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

#### 7.5. Do cancelamento do registro do fornecedor

- **7.5.1**. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- **b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- **c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.3.8; **ou**
- **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.5.2.** Na hipótese prevista na alínea 'd' do subitem 7.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.5.3.** O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.5.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

## 7.6. Do cancelamento dos preços registrados



- **7.6.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.3.4 e 7.3.10.

## 8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **8.1.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a FAS poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) Termo(s) de Contrato(s), no prazo instituído, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Temo de referência.
- **8.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pela FAS.
- **8.3.** O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério da FAS, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.
- **8.4.** A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA Processos Administrativos e-Gov, desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), na forma da legislação vigente.